



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
ASSESSORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/ASSDIRAF-VALEC/DIRAF-VALEC-VALEC

Brasília, 08 de junho de 2022.

### HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
26/04/2022	1.0	Discussões iniciais para elaboração de diretrizes do documento	Hugo Marcus Silva Teixeira
03/05/2022	2.0	Finalização da primeira versão do documento	Hugo Marcus Silva Teixeira
23/05/2022	3.0	Ajustes de requisitos após negativas de proposta de fornecedores	Hugo Marcus Silva Teixeira
08/06/2022	4.0	Ajustes de requisitos com vistas ampliação da competitividade	Hugo Marcus Silva Teixeira
29/06/2022	5.0	Inserção de novo integrante na equipe de planejamento da contratação	Hugo Marcus Silva Teixeira

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

1.1. A justificativa para a pretensa contratação são aquelas previstas na *alínea C*, do Documento de Formalização da Demanda ASSDIRAF-VALEC (SEI nº 5483058), a seguir transcrita:

- Considerando a **Composição do Capital Social** integralmente pertencente a União;
- **Considerando que NÃO HÁ Sociedades Controladas às quais a Cobertura deva ser estendida;**
- Considerando que nos últimos 5 anos, **NÃO ocorreu**:
  - Mudança de razão social; fusão, aquisição, cisão ou compra de participação em outra sociedade;
  - Venda ou interrupção de operações de alguma subsidiária;
  - Mudança do sócio majoritário;
  - Operação com valores mobiliários; ou
  - Pedido de falência, concordata, recuperação judicial, intervenção ou procedimento similar.
- Considerando que ocorreu:
  - Alteração de estrutura de capital
  - Demandas judiciais, extrajudiciais ou inquéritos administrativos contra os Administradores.
- Considerando que **NÃO há expectativa de ocorrência dos seguintes fatos para os próximos 12 (doze) meses**:
  - Abertura de capital ou oferta de valores mobiliários;
  - Alterações em participação societária (ingresso/retirada de sócios);
  - Redução da receita ou de lucro;
  - Pedido de falência, concordata, recuperação judicial;
  - Intervenção ou procedimento similar;
  - Demandas judiciais ou extrajudiciais; ou
  - Inquéritos administrativos contra os Administradores (atuais e de gestões anteriores).
- Considerando que **HÁ expectativa de ocorrência dos seguintes fatos para os próximos 12 (doze) meses**:
  - Alteração no quadro de administradores (ingresso de diretores e membro do Conselho de Administração em razão de vacância das vagas);
  - Fusão, aquisição, cisão ou compra de participação em outra Sociedade; e
  - Concessão ou interrupção de operações.
- Considerando que **HÁ envolvimento da Empresa em alguma das seguintes situações listadas abaixo, nos últimos 05 (cinco) anos**:
  - Ações civis;
  - Ações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou consumeristas;
  - Ações ou inquéritos criminais;
  - Investigações, procedimentos ou inquéritos administrativos; ou
  - Quaisquer outras demandas, sejam judiciais ou extrajudiciais.
- Considerando que **NÃO há envolvimento de Diretor, Administrador, Membros de Conselho, Executivos ou de quaisquer de suas subsidiárias/controladas em uma das situações listadas abaixo, nos últimos 05 (cinco) anos**:
  - Ações ou inquéritos criminais;
  - Investigações, procedimentos ou inquéritos administrativos; ou
  - Quaisquer outras demandas, sejam judiciais ou extrajudiciais.
- **A Empresa, seus Diretores, Administradores, Membros de Conselho ou Executivos NÃO possuem conhecimento de qualquer incidente, fato ou circunstância que possa gerar reclamação futura em decorrência de atos de gestão.**

- A Empresa NÃO possui qualquer tipo de exposição no Mercado de Capitais.
- A Empresa NÃO possui ações emitidas fora do Brasil.
- NÃO EXISTEM ativos no exterior.
- Informações referentes as relações trabalhistas:
  - Quantidade de funcionários: 665 empregados na data de 10/03/2022, conforme Relatório ASSDIRAF-VALEC (5373693) ;

Tabela 1 - Quadro de lotação de pessoal

QUADRO	LOTAÇÃO AUTORIZADA	LOTAÇÃO EFETIVA	CEDIDOS
VALEC 2012	515	352	67
VALEC 2007		60	50
RFFSA	165	160	149
GEIPOT	49	41	26
<b>SUBTOTAL EFETIVOS</b>	<b>729</b>	<b>613</b>	<b>292</b>
Plano de Cargos Comissionados – PCC	-	37	-
Conselheiros	-	11	-
Diretores	-	4	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>729</b>	<b>665</b>	<b>292</b>

Fonte Lotação Autorizada: DOU, Publicado em: 09/06/2021 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 203  
 Fonte Lotação Efetiva/Cedidos: SUGEP - em 10/03/2022

- Informações referentes aos instrumentos de Governança:
  - Manual de Conduta e Ética e/ou documento equivalente ([codigo-de-conduta-valec-2018.pdf](#));
  - Comissão de Ética ([VALEC - Comissão de Ética](#));
  - Carta Anual de Políticas Públicas e Governança ([VALEC - Carta Anual de Políticas Públicas e Governança](#));
  - Política de Segurança da Informação ([processo-51402100990202045 \(valec.gov.br\)](#));
  - Política de Integridade e Conformidade ([40. RESOLUÇÃO - 007 - 2018 - CONSAD - 2.1.0.POL.8.001 -REV 0 - VIGENTE - POLITICA DE INTEGRIDADE E CONFROMIDADE.pdf \(valec.gov.br\)](#));
  - Política de Transações com Partes Relacionadas ([Política-de-Transações-com-Partes-Relacionadas.pdf \(valec.gov.br\)](#));
  - [Política-de-Transações-com-Partes-Relacionadas.pdf \(valec.gov.br\)](#)
- A Empresa não possui e nunca fez contratação de apólice de D&O com qualquer seguradora.
- HÁ departamento de Integridade na Empresa.
- Tem-se como objetivo a ser alcançado a proteção do patrimônio pessoal de diretores, conselheiros, gerentes administrativos e executivos, que exerçam cargo ou função de gestão, de reclamações promovidas por terceiros prejudicados por atos de gestão daqueles, desde que não sejam exercidos com dolo ou culpa grave, com isso maior segurança jurídica nos atos e ações promovidas pelos agentes públicos no âmbito da VALEC.
- A Lei nº 13.303/2016 prevê em seu artigo 17 §1º que o estatuto da empresa pública poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores. Além disso, o Estatuto Social da VALEC revê em seu artigo 35: "Art. 35. A Valec poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles relativos às suas atribuições junto à empresa".

1.2. Nesse sentido, destaca-se que a VALEC é uma sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

1.3. Para maior segurança da atividade e fazendo-se necessário a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil para Executivos – D&O em função dos diversos riscos a que estão sujeitos os Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros da Comissões, Comitês, Gestores e fiscais de contratos, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, visando à cobertura de danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões, como:

- a) reclamações por práticas trabalhistas indevidas;
- b) reclamações relacionadas à poluição ambiental;
- c) reclamações feitas por Governo, Órgãos Reguladores e Fiscalizadores;
- d) despesas de defesa para procedimentos extrajudiciais;
- e) reclamações no âmbito tributário (contra os administradores);
- f) despesas com publicidade;
- g) custos de defesa quando da aplicação de multas, entre outros.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO;

2.1. Com fundamento na prospecção dos Editais realizados com mesmo escopo no item 4 do presente Estudo, sobretudo pelas disposições da CIRCULAR SUSEP Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2021. - RC de Diretores e Administradores de Empresas (RC D&O) (5708557)- são requisitos necessários e suficientes à escolha da solução os seguintes:

- I - **São objetivos principais do Seguro D&O:**

- a) adiantar custos de defesa como: honorários advocatícios, custos judiciais, peritos;
- b) custos de defesa em procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra os segurados, inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública;
- c) pagar indenizações decorrentes de ações de responsabilidade civil ou reclamações contra os conselheiros, diretores e administradores, desde que fundamentadas em atos, ações ou omissões culposos (imperícia, imprudência ou negligência) praticados por estes no exercício de suas funções de gestão;
- d) cobertura do conselheiro, diretor ou administrador diretamente pela seguradora;
- e) reembolso à empresa pelos custos de defesa e indenização em nome de seus conselheiros, diretores e administradores.

II - **Abrangência da Cobertura**

- a) condenações pecuniárias provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado ou decisões arbitrais finais proferidas contra o segurado;
- b) acordos judiciais ou extrajudiciais negociados com o consentimento prévio e por escrito da seguradora;
- c) custos de defesa referente a reclamações.

III - **Coberturas**

O âmbito da cobertura a ser adotado é o nacional.

**Cobertura A – Pagamento ao Segurado:** A Seguradora pagará ao segurado ou ao Terceiro Beneficiário, as perdas decorrentes de uma reclamação devidamente coberta.

**Cobertura B – Reembolso à Sociedade:** A Seguradora reembolsará as perdas do tomador, pelos Prejuízos Indenizáveis previstos na apólice resultantes de reclamação apresentada contra o segurado que o tomador tiver suportado ou tiver de suportarem em benefício do segurado, desde que tal pagamento não esteja relacionado com uma ação dolosa ou ilegal, praticada pelo segurado e devidamente coberta.

Garantia do pagamento de indenização ao segurado, até o limite máximo coberto pela apólice, de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, decorrentes de perdas e danos a ele impostos, por conta de reclamações iniciadas durante a vigência da apólice ou, quando aplicável, durante o período complementar ou período suplementar, na condição de administrador do tomador, tais como:

- a) processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais):
  - a) quando movido por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública;
  - b) propostos por ato de omissão inerente a sua condição de administrador;
  - c) de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil, criminal, consumerista, concorrencial;
  - d) movidos pelos sócios ou acionistas;
  - e) notificados por terceiros dirigido ao segurado por ato ou omissão inerente a sua condição de administrador;
  - f) Cobertura em âmbito nacional para reclamações em qualquer foro;
  - g) Cobertura para Conselheiros, Diretores e administradores da Valec, e respectivos sucessores, cônjuges, espólio, herdeiros e representantes legais dos segurados;
  - h) Cobertura para reclamações feitas por fornecedores, concorrentes, órgãos reguladores, credores, sindicatos, entidades de classe e investidores;
  - i) Cobertura de despesas incorridas pelo Conselheiro, Diretor ou Administrador para promover a sua defesa na esfera judiciais ou administrativa, quando demandado pessoalmente por terceiro, pela própria Empresa ou por outro Segurado, em razão de atos praticados no exercício regular da função;
  - j) Cobertura para reclamações contra os Segurados no âmbito tributário;
  - k) Cobertura para Reclamações contra o(s) Administrador(es) por Danos Ambientais (custos de defesa, prejuízos financeiros, danos corporais e materiais) por meio de Ação Derivativa movida por sócios/acionistas da Companhia ou em processos de natureza ambiental nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva;
  - l) Cobertura para reclamações decorrentes de prejuízos financeiros, corporais e/ou materiais causados por danos ambientais,
  - m) Cobertura para Custos de Defesa e recolhimento de depósitos recursais, quando da aplicação de multas e sanções em âmbito administrativo;
  - n) Cobertura para reclamações decorrentes de prestação defeituosa ou viciada de serviços, no caso de desconsideração da personalidade jurídica;
  - o) Extensão de cobertura e casos de bloqueios de Bens dos Administradores (*Penhora on line*);
  - p) Extensão de cobertura para Responsabilidades Estatutárias até o LMG;
  - q) Extensão de cobertura para reclamações feitas pela VALEC contra o segurado (Atuais, anteriores e futuros administradores), segurado contra segurado e acionista contra segurado até o LMG;
  - r) Extensão de cobertura para inabilitação do segurado para o exercício de cargo como Conselheiro ou Diretor até o LMG;
  - s) Cobertura para Danos Morais, além de aspectos trabalhistas;
  - t) A eventual celebração de Termos de Ajuste de Conduta – TAC para pôr fim a processo administrativo, nos termos da legislação vigente, desde que em consonância com a Seguradora será reconhecida como acordo extrajudicial e os valores despendidos inclusive a título de composição ou indenização encontrar-se-ão devidamente cobertos pela apólice.

IV - **Escopo Técnico das Coberturas Mínimas**

- a) retroatividade ilimitada para fatos geradores desconhecidos anteriormente ao início de vigência da apólice;
- b) cobertura para práticas trabalhistas indevidas - decorrentes de discriminação assédio moral, invasão de privacidade, difamação ou calúnia;
- u) prazo complementar de 3 anos - adicional para a apresentação pelo segurado de reclamações de terceiros sem cobrança de prêmio após o término de vigência da apólice;
- v) extensão aos herdeiros, representantes legais e do espólio;
- w) extensão de responsabilidade solidária de bens ao cônjuge;
- x) extensão para despesa de publicidade - para a contratação de assessoria especializada e outras despesas para utilização de meios de comunicação para esclarecimentos de fatos que deponham a imagem, nome ou moral perante a opinião pública;

- y) extensão de cobertura para indisponibilidade de bens - penhora on-line - para despesas normais de custo de segurado;
- z) extensão de cobertura para reclamações relacionadas a Danos Materiais e/ou Danos Corporais que o mesmo venha a ser legalmente obrigado a pagar, relacionados à atividade profissional exercida pelo segurado junto ao tomador;
- aa) cobertura para reclamações de segurado contra outro segurado e da companhia contra o segurado - custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais indenizações;
- ab) cobertura para multas e responsabilidade civil do segurado - para custos de defesa a elas relacionados;
- ac) cobertura para custas de defesa para reclamações relacionadas a questões tributárias - ações decorrentes do pagamento/recolhimento de tributos;
- ad) danos morais.

V - **Exclusões permitidas**

- a) A Seguradora não será responsável por Reclamações que decorram de qualquer Ato Doloso (em que haja intenção), diretamente ou indiretamente ligado a, baseado em, resultante de, como consequência de qualquer fato originado e/ou em decorrência de:
- b) descumprimento de Leis ou normas Federais, Estaduais ou Municipais relativas ao combate à corrupção e a atos lesivos à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando aos crimes previstos nas Leis Federais nº 12.846/2013, nº 8.666/1993, nº 8.429/1992, e nº Lei 9.613/1998 ou imputação de qualquer outro crime contra a Administração Pública direta ou indireta, conforme previsto na legislação vigente e/ou crimes previstos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act. e/ou previsto em qualquer lei semelhante em qualquer lugar do mundo.
- c) doações políticas, sejam elas no Brasil e/ ou no exterior. Nas hipóteses acima, caso o Segurado venha a ser absolvido ou de qualquer modo excluído da Reclamação por decisão final da qual não caiba recurso, a Seguradora ressarcirá os Prejuízos Seguráveis incorridos pelos Segurados ou pelo Tomador na defesa dos Segurados, em Reclamações notificadas à Seguradora durante o Período de Vigência do Seguro ou durante Prazo Complementar ou Prazo Suplementar (quando aplicável), de acordo com os termos e condições desta Apólice.

VI - **Prazo complementar**

- a) Concessão de Prazo Complementar de 3 (três) anos para apresentação de reclamações decorrentes de fatos geradores ocorridos entre o início e o final de vigência do seguro (incluindo período de retroatividade) sem pagamento de prêmio adicional.

VII - **Retroatividade das coberturas**

- a) Prazo de Retroatividade Ilimitado para Reclamações desconhecidas pela Companhia e/ou seus administradores e apresentadas pela primeira vez no período de vigência da Apólice ou nos prazos complementares ou suplementares.

VIII - **Limite máximo de garantia – LMG**

- a) A importância segurada para o presente seguro e que representa o Limite Máximo de Garantia – LMG pela seguradora é de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**.

IX - **Pessoas Seguradas**

- ae) Seguradas são as pessoas físicas em benefício das quais a VALEC contrata o seguro, quando estas pessoas, durante o período de vigência do seguro, seja, tenha sido ou venham ser:
- af) diretores, membro dos conselho de administração, auditoria, fiscal e empregados que desempenham atos de gestão;

X - **Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

- a) A vigência apólice terá vigência 12 meses, mais 3 (três) anos complementares e mais 1 (um) ano de prazo suplementar, totalizando 5 anos de cobertura.
- b) O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RLC da VALEC.

3. **ESTIMATIVA INICIAL DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

SEQ.	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATSER
1	Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (Directors and Officers), com cobertura à base de reclamações, abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado	Unidade	1	17575

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. O levantamento de mercado realizado para a presente contratação consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, destacando as seguintes opções:

- a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da VALEC, resumidas na tabela a seguir:

SEQ.	ORGÃO	PREGÃO	UASG	OBJETO	ÂMBITO DE COBERTURA	PERÍODO DE RETROATIVIDADE E COBERTURA	TIPO/BASE DA APÓLICE	LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA – LMG	PRÍ
1	Companhia de Águas de	95/2022	926377	Contratação de apólice de seguro	Nacional	retroatividade ilimitada para	reclamação apresentada contra	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	

	Joinville			de responsabilidade civil (seguro D&O)		fatos geradores desconhecidos anteriormente ao início de vigência da apólice	o segurado que o tomador tiver suportado ou tiver de suportarem em benefício do segurado	
2	COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET/PMSP	004/2022	925095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SECURITÁRIO D&O (DIRECTORS AND OFFICERS) E OUTROS PREPOSTOS DA CET SP, conforme Termo de Referência e Proposta	Nacional	Prazo de Retroatividade limitado a janeiro de 2015 para fatos geradores desconhecidos pelo(s) pela Companhia e ou seu(s) administrador(es) e apresentadas pela primeira vez no período de vigência da Apólice nos prazos complementares ou suplementares.	Apólice à Base de Reclamações,	R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

3	Companhia Paraibana de Gás	003/2022	925990	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (D&O) e Seguro de Responsabilidade Civil Por Práticas Trabalhistas (EPL EMPLOYMENT PRACTICES LIABILITY), conforme condições e exigências descritas no ANEXO 2 Termo de Referência.	-	Ilimitada para atos e fatos desconhecidos que ensejem uma reclamação.	Apólice à Base de Reclamações com Notificações (Claims and Notifield Basis)	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	Apri Prê Ant paç vist

4	Casa da Moeda do Brasil	014/2022	179083	Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors & Officers)	Mundial	A apólice deverá prever as coberturas com retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início da vigência da apólice, desde que desconhecidos pelo Segurado	serão "Claims made basis" (seguro de responsabilidade civil a base de reclamações)	R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)	À c res Lici
5	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	005/2022	275068	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos D&O (Directors & Officers), sem a intervenção de corretor/empresa corretora, para membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria		prazo de retroatividade limitado para fatos desconhecidos pelo segurado	A Apólice é à base de Reclamação com Notificação	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).	À c res Lici

6	Companhia do Gás do Ceará	2630/2021	943001	Serviço de Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores (D&O) à base de reclamação com notificação e Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas Indevidas EPL (Employment Practices Liability) Reclamação / Atos Danosos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.	Reclamações iniciadas em qualquer parte do Território Nacional.	Limitada ao início de vigência da apólice para atos e fatos desconhecidos que ensejem uma reclamação	A Apólice é à base de Reclamação com Notificação	-
7	Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS	001/2022	926171	Contratação de empresa seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para os Conselheiros, Diretores e Ordenador de Despesas da EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA HEMOBRÁS - D&O (Directors & Officers), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	Mundial	ilimitada para fatos desconhecidos	Apólice à Base de Reclamações	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

8	Banco da Amazônia - BASA	66/2021	179007	Contratação de empresa seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos - D&O (Directors & Officers) para os membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros da Diretoria Executiva, Gestores (Secretários Executivos, Gerentes Executivos e Superintendentes Regionais), membros do Comitê de Auditoria bem como os respectivos substitutos e interinos), em conformidade com o Edital.	Mundial	Ilimitada para fatos geradores desconhecidos (entende-se por fatos desconhecidos, reclamações que não tenham sido notificadas aos administradores);	Apólice à Base de Reclamação com Notificação	R\$ 8.053.000,00 (Oito milhões e cinquenta e três mil reais)	R\$ 1.6
---	--------------------------	---------	--------	--	---------	---	--	--	---------

9	Companhia Docas do Estado de São Paulo	52/2021	399003	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores D & O.	Mundial	Será ilimitada para atos, fatos e reclamações desconhecidos pelo Tomador anteriores ao início de vigência da apólice	A Apólice será à base de Reclamações com Notificação e respeitará o disposto na Circular SUSEP 553 de 23/05/2017, SUSEP 336 de 22/01/2007 e SUSEP 348 de 01/08/2007	R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)	-
10	Companhia de Águas e Esgotos do RN	133/2021	925777	Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Administradores D&O (Directors & Officers), para Conselheiros, Diretores e Administradores, além de outras figuras equiparadas da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte CAERN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9335/2021.	Mundial, exceto danos ocorridos ou reclamados nos Estados Unidos da América e/ou suas possessões e no Canadá.	Ilimitada para fatos desconhecidos pelo Tomador e/ou pelo(s) Segurado(s).	À base de reclamação, com Notificação.	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões)	-

11	companhia maranhense de gás - gasmar	003/2021	926678	Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (Directors & Officers D&O), em conformidade ao ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.	Mundial	Ilimitada para atos ou fatos ocorridos e desconhecidos pelo Tomador do Seguro e/ou pelo(s) Segurado(s) anteriores ao prazo de Vigência da Apólice	-	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões)	-
12	Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobrás	011/2021	910808	Contratação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O com abrangência no Brasil e no Exterior, conforme condições estabelecidas no Edital.	RECLAMAÇÕES INICIADAS NO BRASIL E NO EXTERIOR	A APÓLICE DEVERÁ PREVER AS COBERTURAS COM RETROATIVIDADE ILIMITADA PARA FATOS GERADORES ANTERIORES AO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA APÓLICE, DESDE QUE DESCONHECIDOS PELO SEGURADO	CLAIMS MADE BASIS" (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A BASE DE RECLAMAÇÕES),	R\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de reais)	

13	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	001/2021	926397	Pregão Eletrônico - Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de administradores, denominado seguro D&O (Directors & Offices) para Conselheiros Fiscais, Administradores Conselheiros de Administração e Membros da Diretoria Executiva da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, em Brasília DF, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.	Mundial	A data limite de retroatividade do Contrato corresponderá à data de início do período de vigência do Contrato	à base de reclamações ("claims made basis")	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

14	Financiadora de Estudos e Projetos	007/2021	365001	Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores D&O (Directors & Officers), da Financiadora de Estudos e Projetos Finep.	Mundial	Ilimitada para fatos desconhecidos	Seguro à base de reclamações com notificação	R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais)	
15	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	010/2021	201014	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e gerenciamento de apólice de seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores - D&O (Directors & Officers), com possibilidade de endosso POSI - do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento	-	-	-	-	-

				Econômico e Social), suas subsidiárias e controladas, sediadas no Brasil ou exterior.				
16	Companhia de Desenvolvimento de Caixias do Sul/RS - CODECA	098/2020	927836	Contratação de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para membros dos conselhos de Administração e Fiscal e diretores da CODECA (Seguro D&O - Directors and Officers Liability Insurance).	Nacional	data igual ou anterior ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de apólices à base de reclamações, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial do seguro;	apólice à base de reclamações ("claims made basis")	R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)
17	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF	035/2020	195006	Contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil - D&O (Director and Officer) para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF.	Nacional	5.5.1. durante a vigência da Apólice; 5.5.2 durante o Prazo Complementar, quando aplicável; 5.5.3 em período posterior, desde que a reclamação seja desconhecida pelo Segurado em período de vigência da Apólice.	APÓLICE COM BASE EM RECLAMAÇÃO COM NOTIFICAÇÃO E RETROATIVIDADE	R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)
<b>Média dos valores homologados</b>								

b) O levantamento de mercado junto a fornecedores são destacados na planilha a seguir:

SEQ.	CNPJ/FORNECEDOR	NATUREZA JURÍDICA	CAPITAL SOCIAL	CNAE PRIMÁRIO	LINHAS DE FORNECIMEI
1	33.061.862/0001-83 - FATOR SEGURADORA S.A.	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	R\$ 146.479.971,05	6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA	906 - Seguro

				DE SEGUROS NÃO VIDA	
2	11.521.976/0001-26 - AUSTRAL SEGURADORA S.A.	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	R\$ 107.025.293,61	6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA	906 - Seguro
3	03.502.099/0001-18 - CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	R\$ 2.227.201.031,49	6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA	906 - Seguro
4	14.868.712/0001-31 - ARGO SEGUROS BRASIL S.A.	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	R\$ 132.250.578,59	6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA	906 - Seguro
5	42.366.302/0001-28 - KOVR SEGURADORA S A	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	R\$ 43.611.320,48	6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA	13943 - Correta
6	33.270.315/0001-08 - WILLIS CORRETORES DE SEGUROS LTDA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	R\$ 20.656.204,00	6622-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	13943 - Correta
7	31.534.848/0001-24 - EZZE SEGUROS S.A.	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	R\$ 30.000.111,00	6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA	906 - Seguro / Garantia - 139
8	33.040.981/0001-50 - AIG SEGUROS BRASIL S.A.	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	R\$ 1.099.261.706,03	6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA	906 - Seguro / Garantia - 139

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO SELECIONADA

5.1. A contratação do seguro de responsabilidade civil para executivos – D&O (Directors & Officers), se deve aos dos diversos riscos a que estão sujeitos o Presidente, Conselheiros, Diretores, e demais empregados formalmente designados para funções de gestão, que em face das ações tomadas no exercício de suas funções, tenham a cobertura de danos e prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões.

5.2. A contratação de seguro de responsabilidade civil para dirigentes e administradores de empresas é providência comum nos mercados norte americano e europeu, podendo representar, inclusive, um fator determinante na decisão dos executivos quanto à aceitação do desafio profissional ora assumido.

5.3. No Brasil, as sociedades de economia mista controladas pela União, como, por exemplo, Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e Banco do Brasil S.A. (BB), disponibilizam o referido seguro a seus administradores. De igual modo, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) contratou empresa seguradora para emissão de apólice de seguro D&O.

5.4. Percebe-se, portanto, que o seguro é opção das empresas estatais brasileiras, inclusive nas empresas que a União detém maioria do capital social com direito a voto, que se sujeitam, ao mesmo tempo, às regras do Direito Civil e às regras do Direito Administrativo. Além disso, a contratação afastaria, das empresas estatais que contratam tal espécie de seguro, situação de desvantagem em relação a eventuais concorrentes.

5.5. Assim, o principal objetivo do seguro de responsabilidade civil, em gênero, é proteger o segurado de eventuais reclamações em que seja responsabilizado civilmente por danos involuntários causados a terceiros. É o que dispõe o artigo 787 do Código Civil Brasileiro, *in verbis*:

*"Art. 787. No seguro de responsabilidade civil, o segurador garante o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro."*

5.6. Além disso, reitera-se que o assunto é tratado no âmbito da Lei 13.303/2016, em seu artigo 17, §1º, que prevê que *"o estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores"*.

5.7. Em seu turno, o Estatuto da Valec, artigo 35, apresenta a seguinte disposição acerca do tema:

*"Art. 35. A Valec poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles relativos às suas atribuições junto à empresa."*

5.8. Por fim, cumpre destacar que o objeto da contratação não intenciona afastar eventual responsabilização dos dirigentes da estatal por indenização ou pagamento de sanções aplicadas por órgãos de controle do Estado. Com efeito, em respeito aos princípios da moralidade e da supremacia do interesse público, eventuais atos praticados com dolo ou culpa, no segundo caso quando comprovado que não foram adotadas as precauções e medidas normativas e legais que se esperaria de um homem médio, não se enquadram nas hipóteses da cobertura securitária esperada.

## 6. CONFIRMAÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Inexiste no âmbito dos objetos em execução contratações que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, ou seja, que necessariamente sejam adquiridas para a completa prestação da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil para Executivos – D&O.

6.2. Ademais, para execução da pretensa contratação inexistem objetos em vigência que necessitam ser contratadas juntamente com o objeto em comento principal para sua completa prestação.

## 7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor aproximado estimado é de **R\$ 332.667,21 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)**, em conformidade com o resumo da pesquisa realizada no painel de preços do Ministério da Economia:



7.2. Por fim, registra-se que valor em referência poderá sofrer ajustes quando da conclusão dos artefatos da contratação.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos da Súmula 247 do TCU, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

8.2. Nesse sentido, considerando que a pretensão contratual será em item único, resta inviabilizada técnica e economicamente o parcelamento do objeto, vez que não propiciará ampliação da competitividade.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Inexiste assunção de providências para a execução dos serviços em comento.

9.2. Nesse sentido, considerando que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal e que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação ratifica-se a inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto em apreço.

9.3. Destaca-se também a inaplicabilidade da Resolução nº 01/2017-CONSAD (SEI nº 5737156) que regulamenta a prestação de assistência jurídica a integrantes e ex-integrantes da DIREX, CONSAD e CONFIS da VALEC, tendo em conta sua restrição de atuação, temporalidade e abrangência.

9.4. Ademais, é de bom grado destacar a edição do Decreto nº 11.081/2022 (SEI nº 5790398) que autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., bem como a existência do Contrato 08/2018, constante no link: [Contrato nº 08/2018 - EPL - Empresa de Planejamento e Logística S.A.](#), cujo objeto é a *Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil dos gestores – também conhecida como D&O (Directors & Officers) para os Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, da Empresa de Planejamento e Logística (EPL) em Brasília – DF, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.*

9.5. Além disso, para fins de elaboração de proposta da pretensa contratada destaca-se link de acesso as demonstrações da EPL: [Demonstrações do Exercício - EPL - Empresa de Planejamento e Logística S.A.](#)

9.6. Sob tais argumentos, salienta-se também a iminente contratação de *empresa para prestação de serviços técnicos e especializados contábeis para emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil da Empresa de Planejamento e Logística (EPL), tendo em vista a sua incorporação pela VALEC - VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, conforme autorizado pelo Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022, em curso nos autos do processo administrativo 51402.102770/2022-18.*

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA VALEC PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Inexiste assunção de providências para a execução dos serviços em comento.

## 11. ANÁLISE DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Aplica-se no que couber a pretensa contratação as disposições da Resolução Normativa VALEC 1 (SEI nº 5155971) que institui o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis no âmbito da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A pretensa contratação não acarreta impacto ambiental, tampouco carece de medidas de tratamento para sua execução.

## 13. CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011

13.1. A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A VALEC é uma sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

14.2. Assim, para maior segurança da atividade faz-se necessária a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil para Executivos – D&O em função dos diversos riscos a que estão sujeitos os Conselheiros, Diretores, Gerentes e membros das Comissões, Comitês, Gestores e fiscais de contratos, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, visando à cobertura de danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões, como reclamações por práticas trabalhistas indevidas; reclamações relacionadas à poluição ambiental; reclamações feitas por Governo, Órgãos Reguladores e Fiscalizadores; despesas de defesa para procedimentos extrajudiciais; reclamações no âmbito tributário (contra os administradores); despesas com publicidade; custos de defesa quando da aplicação de multas, entre outros.

14.3. Ante o exposto, tendo em vista a demanda e as justificativas apresentadas pelo Documento de Formalização da Demanda ASSDIRAF-VALEC (5483058), bem como no Despacho 1040 (5454465), nos autos do processo administrativo nº 51402.100569/2020-34, na Certidão DIREX-VALEC (5502378) da Diretoria Executiva DECLARA-SE A VIABILIDADE DA PRETENZA CONTRATAÇÃO.

INTEGRANTE	INTEGRANTE	INTEGRANTE
(assinatura eletrônica) HUGO MARCUS SILVA TEIXERENSE MATRÍCULA SIAPE 1791489	(assinatura eletrônica) RAPHAEL DE SOUZA BRANDÃO MATRÍCULA SIAPE 1692637	(assinatura eletrônica) WASHINGTON SARAIVA DE SOUZA MATRÍCULA SIAPE 1990355

**15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

15.1. De acordo. APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, pela estrita aderência aos preceitos do RILC/VALEC.

15.2. Encaminhe-se juntamente com o documento que formaliza a demanda, à Superintendência de Licitações, Contratos e Cadastro para estabelecimento de prazo máximo para o envio do Termo de Referência, conforme alínea "c" do inciso I, do art. 21, da IN nº 05/2017-SEGES/ME.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

(assinatura eletrônica)  
MARCIO LIMA MEDEIROS  
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira**, Assessor da Diretoria de Administração e Finanças, em 29/06/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza**, Gerente de Patrimônio, em 30/06/2022, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros**, Diretor de Administração e Finanças, em 30/06/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5708557** e o código CRC **E9111A15**.



Referência: Processo nº 51402.101885/2022-95



SEI nº 5708557

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070-010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)